



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/11/2011 e publicado no DODF nº 217, de 10/11/2011, página 6.
Portaria nº 152, de 10/11/2011, publicado no DODF nº 218, de 11/11/2011, página 11.

Parecer nº 213/2011-CEDF

Processo nº: 460.000291/2009

Interessado: **Colégio Tiradentes**

Credencia, no período de 18 de outubro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Tiradentes; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª séries, em caráter excepcional, e o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, a partir de 2006; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 1º de outubro de 2008 a 17 de outubro de 2011 e dá outra providência.

I – HISTÓRICO: No presente processo, autuado em 20 de março de 2009, o Colégio Tiradentes, situado na EQNP 14/18, Área Especial “E”, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Tiradentes Ltda., com sede no mesmo endereço, vem requerer, por meio de seu Diretor, o novo credenciamento e a autorização de funcionamento para oferecer educação infantil e ensino fundamental, fl. 1.

Quanto ao histórico dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- A Portaria nº 285/SEDF, de 5 de julho de 2001, tendo em vista o disposto no Parecer nº 111/2001-CEDF, que aprovou a mudança de denominação do Centro de Ensino Tiradentes para Colégio Tiradentes, concedeu o credenciamento à instituição educacional, pelo prazo de cinco anos, contados a partir de setembro de 1998; autorizou o funcionamento do ensino médio, aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio e validou os atos escolares praticados pela referida instituição, de acordo com a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares, fl. 142.
- A Portaria nº 94/SEDF, de 1º de abril de 2004, que concedeu o credenciamento ao Colégio Tiradentes, pelo prazo de cinco anos, contados a partir de outubro de 2003. Dessa forma, ao perder o prazo para solicitação de seu credenciamento, ferindo o disposto no artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a instituição educacional encontra-se sem amparo legal, desde outubro de 2008.

II – ANÁLISE: O presente processo encontra-se instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF e documentado de acordo com o que determinam os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que tratam, respectivamente, de credenciamento e credenciamento, considerando que a instituição deve reunir as duas condições por ter perdido seu prazo para credenciamento.



Quanto à oferta das etapas pela instituição educacional, é importante ressaltar que a Cosine/SEDF, em seu relatório conclusivo, à fl. 579, informa que:

Segundo declarações verbais e, constatado em documentação analisada, o Colégio Tiradentes desde o ano de 2008 *não oferece o ensino médio*. Vale ressaltar que toda a escrituração escolar referente a essa etapa da Educação Básica está sob guarda na própria Secretaria Escolar da instituição educacional, resguardadas e de acordo com as normas próprias.

Ante a extinção da oferta do ensino médio pela instituição educacional, de acordo com o exposto no parágrafo anterior, vale atentar para o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que prevê a necessidade de oficializar a suspensão de atividades da instituição educacional.

O Colégio Tiradentes, atualmente, oferece a educação infantil, com atendimento a crianças de 2 a 5 anos, o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção, com a oferta das séries: 6^a, 7^a e 8^a, e o ensino fundamental de nove anos, do 1^o ao 6^o ano, com um total de 899 alunos, efetivamente matriculados (fl. 118). Segundo informação da Cosine/SEDF, constante da fl. 579, “A Instituição Educacional implantou em 2006 o ensino fundamental de 9 (nove) anos, de forma intempestiva, sem a devida autorização, conforme consta em sua Proposta Pedagógica”.

A instituição educacional, à fl. 541, informa que, para a educação infantil, no presente ano, terá atendimento a partir da creche II – crianças de 3 anos de idade, indo até o 2^o período da pré-escola, crianças com 5 anos.

Quanto à estrutura predial, segundo a Cosine/SEDF, o Colégio Tiradentes está localizado em área especial, edificada especificamente para fins educacionais, construída em alvenaria, com dependências que:

asseguram o acesso e permanência do portador de necessidades físicas de locomoção, além de proporcionar condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem oferecidos [...]. Possuem ventilação e iluminação natural e artificial em conformidade com as atuais normas de construção para fins educacionais. Todas as dependências encontram-se devidamente mobiliadas e equipadas objetivando atender da melhor forma o respectivo serviço. (fl. 581)

Ressalte-se que a Cosine/SEDF esclareceu, ainda, na fl. 581, que as condições das instalações do prédio escolar foram avaliadas por engenheiro civil da SEDF, por diversas vezes, e que, somente em 13 de setembro de 2010, por meio do terceiro laudo de vistoria, o prédio escolar obteve laudo favorável, após o cumprimento do Decreto nº 20.769/99, relativamente ao artigo 19, encontrando-se em condições físicas para oferecer as etapas de ensino da educação básica: educação infantil, de 2 a 5 anos, e ensino fundamental, do 1^o ao 9^o ano, fl. 113.

Com referência à escrituração escolar, conforme informação do relatório conclusivo da Cosine/SEDF, também na fl. 581, observa-se que o arquivo escolar está instalado em local



seguro, com mobiliário adequado e em número suficiente, e está organizado de forma prática e funcional, informatizado, com fácil acesso.

Quanto aos recursos humanos, pessoal técnico-administrativo, docente e de apoio, a Cosine/SEDF tem a informar que, após visita *in loco*, foram constatadas as habilitações do quadro de funcionários referentes ao ano letivo de 2011, estando nos dossiês as cópias comprobatórias da documentação legal, quer sejam certificados, diplomas e declarações de conclusão de cursos emitidos por instituições de ensino idôneas, fl. 582.

O Alvará de Funcionamento nº 648/99 da instituição educacional foi expedido em 22 de julho de 1999, com prazo de validade por tempo indeterminado, em nome da mantenedora – Colégio Tiradentes Ltda. - com objeto social educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e cursos avulsos, à fl.10. Entretanto, atenta-se para o Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, em seu artigo 69, *in verbis*:

Os alvarás com prazo indeterminado, emitidos com base em leis anteriores, deverão ser substituídos, sem estabelecimento de novas exigências e mediante solicitação do proprietário ou do responsável pela atividade, pela Licença de Funcionamento de que trata a Lei nº 4.457, 23 de dezembro de 2009, até 31 de dezembro de 2012, data em que perderão sua eficácia.

A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar retratam a sistemática de todo o trabalho administrativo e pedagógico da instituição educacional, devidamente estruturados com base nas determinações contidas na Resolução nº 1/2009-CEDF, segundo relatório técnico da Cosine/SEDF, à fl. 584.

Ressalte-se que a Proposta Pedagógica, após análise da Assessoria Técnica deste CEDF, necessitava de adequações, que, após solicitação, foram prontamente atendidas pela instituição educacional, com a apresentação de nova versão, às fls. 618 a 702.

O Colégio Tiradentes tem como missão: “Oferecer educação personalizada e de qualidade, atualizada e eficaz favorecendo a formação íntegra e competente de sua clientela.” fl. 627.

Concernente às etapas da educação básica, ofertadas pelo Colégio Tiradentes, observa-se a seguinte organização:

- A educação infantil está estruturada em regime anual, com turmas organizadas por idade:

creche:

- a) creche I – crianças de 2 anos;
- b) creche II- crianças de 3 anos.

pré-escola:

- a) 1º período – crianças de 4 anos;
- b) 2º período – crianças de 5 anos.



Cabe informar que, no presente ano, a instituição atende, apenas, a turmas de 3 a 5 anos de idade, fl. 643.

- O ensino fundamental está estruturado em regime anual, no turno diurno.

Ressalta-se que a instituição oferece o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, em convivência com a oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, desde 2006.

Quanto à idade legal para matrícula, a instituição educacional informa, em seu Regimento Escolar, especificamente no artigo 72, que: “Para a matrícula na educação infantil são observados os limites etários” e com referência ao ensino fundamental, no artigo 73, § 1º, quanto à matrícula para o 1º ano do ensino fundamental de nove anos, será observado: “[...] a criança deve ter seis anos de idade completos, até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula” (fl. 506). Este Relator recomenda que a instituição educacional reveja seus documentos organizacionais para que seja explicitada a idade limite para matrícula na educação infantil.

A organização curricular do ensino fundamental do Colégio Tiradentes apresenta-se, conforme as suas matrizes curriculares referentes ao ensino fundamental de oito e de nove anos, às fls. 655 e 656, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada. De acordo com as informações da Cosine/SEDF, à fl. 583, a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos está sendo operacionalizada desde 2006.

Como componentes curriculares da parte diversificada, a instituição educacional oferece a Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Redação, com professores devidamente habilitados e de acordo com a legislação vigente, considerando o processo de ensino e de aprendizagem descrito pela instituição educacional, às fls. 648 a 650.

É oportuno informar, ainda, que tendo em vista a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos e a extinção progressiva do de oito anos, desde 2006, a instituição educacional oferece, atualmente, a 6ª, 7ª e 8ª séries do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.

Quanto aos temas transversais, apresentam-se percorridos na Proposta Pedagógica, às fls. 650 a 653; trabalhados integralizados aos componentes curriculares, associados às questões da atualidade que sejam significativas ao convívio social. Os conteúdos programáticos dos componentes curriculares obrigatórios encontram-se, também, percorridos à fl. 645 a 647, atendendo ao previsto no artigo 18, inciso II, da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Quanto ao processo de avaliação do Colégio Tiradentes, registra-se:

- Para a educação infantil:



[...] a avaliação é global e contínua, levando-se em consideração o desenvolvimento biopsicossocial e cultural do aluno e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

A avaliação é feita por meio de acompanhamento e dos registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. (fl. 657)

- Para o ensino fundamental:

a avaliação da aprendizagem é permanente e destina-se a orientar o processo educativo em todas as suas dimensões.

A avaliação do aproveitamento é feita pelo professor, através de observação direta e indireta, exercícios, provas, testes e pesquisas, que podem ser realizados individual ou coletivamente, em classe e extra-classe, conforme cada caso, devendo sempre os aspectos qualitativos preponderarem sobre os quantitativos. (fl. 657)

A instituição educacional apresenta, às fls. 417 a 486, o Relatório de Melhorias, referente aos anos de 2004 a 2011, atendendo ao disposto no artigo 100, inciso I, da Resolução nº 1/2009-CEDF e, de acordo com a Cosine/SEDF, durante as visitas de inspeção, pode ser comprovada a veracidade e a autenticidade das informações.

Vale destacar, do supramencionado relatório, com relação às melhorias qualitativas da instituição educacional, nos anos de 2004 a 2011:

- Aprimoramento administrativo – curso de capacitação, palestras, treinamentos coletivos e orientações individuais, além de ter como objetivo principal a sensibilização dos profissionais para lidarem com pessoas em formação e que, em muitos casos, os vêem como exemplo a serem seguidos.
- Modernização de Equipamentos e Instalações – a instituição educacional adquiriu projetores, 20 computadores, 180 carteiras universitárias, 80 cadeiras e mesas estilo estudante, 1 tatame, 1 impressora colorida, 2 aparelhos de ar condicionado, 2 mesas de tênis de mesa, 1 pebolim, 4 armários, 2 máquinas copiadoras .

A instituição educacional, ainda, investiu em:

Construção de:

- sala de Multimídia;
- sala de mecanografia;
- duas rampas de acesso;

Novas reformas:

- cobertura da quadra poliesportiva;
- cobertura da piscina;
- cobertura de algumas áreas externas.

- Aprimoramento didático-pedagógico – com o objetivo de incentivar a busca de novos conhecimentos, o Colégio Tiradentes proporcionou aos seus profissionais, educadores e alunos momentos especiais de reflexão com vistas a mudanças e



adaptações, sempre com o objetivo de fazer do Colégio uma escola de excelência. Destacam-se: workshops, palestras, oficinas, jornadas pedagógicas, encontro de educadores e congresso de educadores das escolas particulares e 320 livros de literatura.

- Atividades que envolvem a comunidade escolar – O Colégio Tiradentes, com o intuito de valorizar o processo educacional e o estreitamento de laços entre os segmentos escolares: como alunos, educadores, corpo administrativo-diretivo, colaboradores, pais e responsáveis pelos alunos – proporciona a toda comunidade: mostra cultural, festa junina folclórica, hora cívica, desfile cívico, noite de gala, cantata natalina, torneio de futsal e festival de natação, exame de faixa de judô, formatura PROERD, formatura ensino fundamental, tarde de lazer da família e semana da família.

III – CONCLUSÃO: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo o parecer é por:

- a) credenciar o Colégio Tiradentes, situado na EQNP 14/18, Área Especial “E”, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Tiradentes Ltda., com sede no mesmo endereço, no período de 18 de outubro de 2011 a 31 de dezembro de 2015;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª séries, em caráter excepcional;
- d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, a partir de 2006;
- e) aprovar a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 1º de outubro de 2008 a 17 de outubro de 2011;
- g) advertir a instituição educacional pelo descumprimento da legislação vigente.

É o parecer.

Brasília, 18 de outubro de 2011.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/10/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 213/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO TIRADENTES Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos Módulo: 40 semanas Turno: Diurno Regime: Anual										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna -Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	26
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800	833	833	833	866
OBSERVAÇÕES: 1. Horário: - Matutino: das 7h15 às 11h30, para os alunos do 1º ao 5º ano e das 7h15 às 11h40 para os alunos do 6º ao 8º ano. - Vespertino: das 13h30 às 17h45, para os alunos do 1º ao 5º ano e das 13h30 às 17h55 para os alunos do 6º ao 8º ano. - O recreio tem duração de 15 (quinze) minutos diariamente, excluídos da carga horária de efetivo trabalho escolar. 2. Duração do módulo-aula: - do 1º ao 5º ano é de 60 minutos, sendo quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar, totalizando 800 horas anuais. - do 6º ao 8º ano é de 50 minutos, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com 4 horas e 10 minutos de efetivo trabalho escolar, totalizando 833 horas anuais. - No 9º ano, a aula tem a duração de 50 minutos, totalizando 866 horas anuais, de forma que: São 4 dias da semana com 5 aulas (das 7h15 às 11h40 no período matutino e das 13h30 às 17h55 no período vespertino) e 1 dia da semana com 6 aulas (das 7h15 às 12h30 no período matutino e das 13h30 às 18h45 no período vespertino). 3. A presente matriz está sendo operacionalizada desde o ano letivo de 2006.										



Anexo II do Parecer nº 213/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO TIRADENTES Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos – 6ª a 8ª séries Módulo: 40 semanas Turno: Diurno Regime: Anual									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	-	-	-	-	-	X	X	X
	Matemática	-	-	-	-	-	X	X	X
	Ciências	-	-	-	-	-	X	X	X
	História	-	-	-	-	-	X	X	X
	Geografia	-	-	-	-	-	X	X	X
	Arte	-	-	-	-	-	X	X	X
	Educação Física	-	-	-	-	-	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	-	-	-	-	-	X	X	X
	Redação	-	-	-	-	-	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		-	-	-	-	-	25	25	26
TOTAL DE HORAS ANUAIS		-	-	-	-	-	833	833	866
OBSERVAÇÕES: 1. Horário: - Matutino: das 7h15 às 11h40, para os alunos da 6ª e 7ª séries. - Vespertino: das 13h30 às 17h55, para os alunos da 6ª e 7ª séries. - O recreio tem duração de 15 (quinze) minutos diariamente, excluídos da carga horária de efetivo trabalho escolar. 2. Duração do módulo-aula: - Na 6ª e 7ª séries é de 50 minutos, sendo 5 (cinco) aulas diárias, com 4 horas e 10 minutos de efetivo trabalho escolar, totalizando 833 horas anuais. - Na 8ª série, a aula tem a duração de 50 minutos, totalizando 866 horas anuais, de forma que: São 4 dias da semana com 5 aulas (das 7h15 às 11h40 no período matutino e das 13h30 às 17h55 no período vespertino) e 1 dia da semana com 6 aulas (das 7h15 às 12h30 no período matutino e das 13h30 às 18h45 no período vespertino).									